



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/ 2021.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inimutaba, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, reuniram-se os membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Luiz da Costa Evangelista - Secretário Municipal e Ana Carolina Pereira Teixeira - Diretora de Recursos Humanos, com a finalidade de julgamento dos recursos de revisão interpostos pelos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Prova e de Prova de Títulos e Experiência Profissional, visando à contratação, por prazo determinado e por excepcional interesse do Município, de servidores para ocuparem o cargo de Monitor do Transporte Escolar, nos termos do Edital nº 08, de 2 de setembro de 2021. Iniciados os trabalhos, foi constatada a interposição dos seguintes recursos: 1) a candidata Rosilene dos Santos Ferreira requereu a revisão de sua contagem de tempo de serviço público, ao argumento de que, no período em que atuou como Professora da rede municipal de ensino, também exerceu, simultaneamente, a função de monitor do transporte escolar. Sem razão. Conforme consta na certidão de contagem de tempo de serviço, apresentada pela candidata, no dia da prova objetiva, pode se verificar que a mesma atuou exclusivamente como professora, nos períodos de 01/02/2013 a 18/12/2013 e de 01/04/2014 a 31/12/2014. Portanto, na certidão apresentada não consta qualquer menção à função exercida como Monitor do Transporte Escolar, nesses dois períodos. O item 3.7.2 do Edital estabelece que *“serão aceitas apenas experiências profissionais como Monitor do Transporte Escolar”*. Desta forma, considerando que a Comissão deve se ater apenas aos documentos apresentados pelo candidato, a experiência na função de Professor não pode ser considerada, nos termos do Edital. Recurso indeferido; 2) o candidato Wesley Lima Salles requereu a revisão de sua contagem de tempo de serviço público no cargo de Monitor de Transporte Escolar, dos períodos de 01/02/2017 a 15/12/2017, 01/02/2018 a 14/12/2018, 18/02/2019 a 12/12/2019, e 10/02/2020 a 22/05/2020, totalizando 1.009 (mil e nove) dias de efetivo exercício, conforme certidão funcional de contagem de tempo por ele apresentada no dia prova objetiva. Para tanto, argumentou que a contagem de tempo de 2 (dois) anos, lançada no resultado parcial, foi calculada de forma incorreta pela Comissão. Alegou que o correto seriam 3 (três) anos ininterruptos. Sem razão. Revisando a contagem de tempo



MUNICÍPIO DE INIMUTABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

constante na certidão apresentada, pode se verificar que o candidato exerceu a função de monitor de transporte escolar por um período ininterrupto de 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias. O item 3.7.3 do Edital estabelece que “*não será considerada fração de tempo inferior a 1 (um) ano de experiência profissional*”. Portanto, os 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de experiência do candidato não podem ser considerados, nos termos do Edital. Recurso indeferido. Encerrada a análise dos recursos, foi emitido o quadro de Resultado Final, sem alteração na classificação dos candidatos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. A ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

